



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 160/2023  
DATA: 19/09/2023

**SÚMULA: Designa servidora Rosangela Roani Gonçalves como responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** A Servidora Sra. ROSANGELA ROANI GONCALVES, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica designada como responsável pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art. 2º** São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:

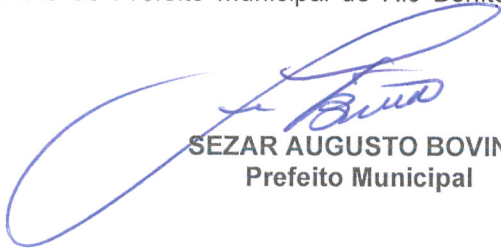
- I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
- V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
- VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 3º** Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral deve:

- I. receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de setembro de 2023.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal